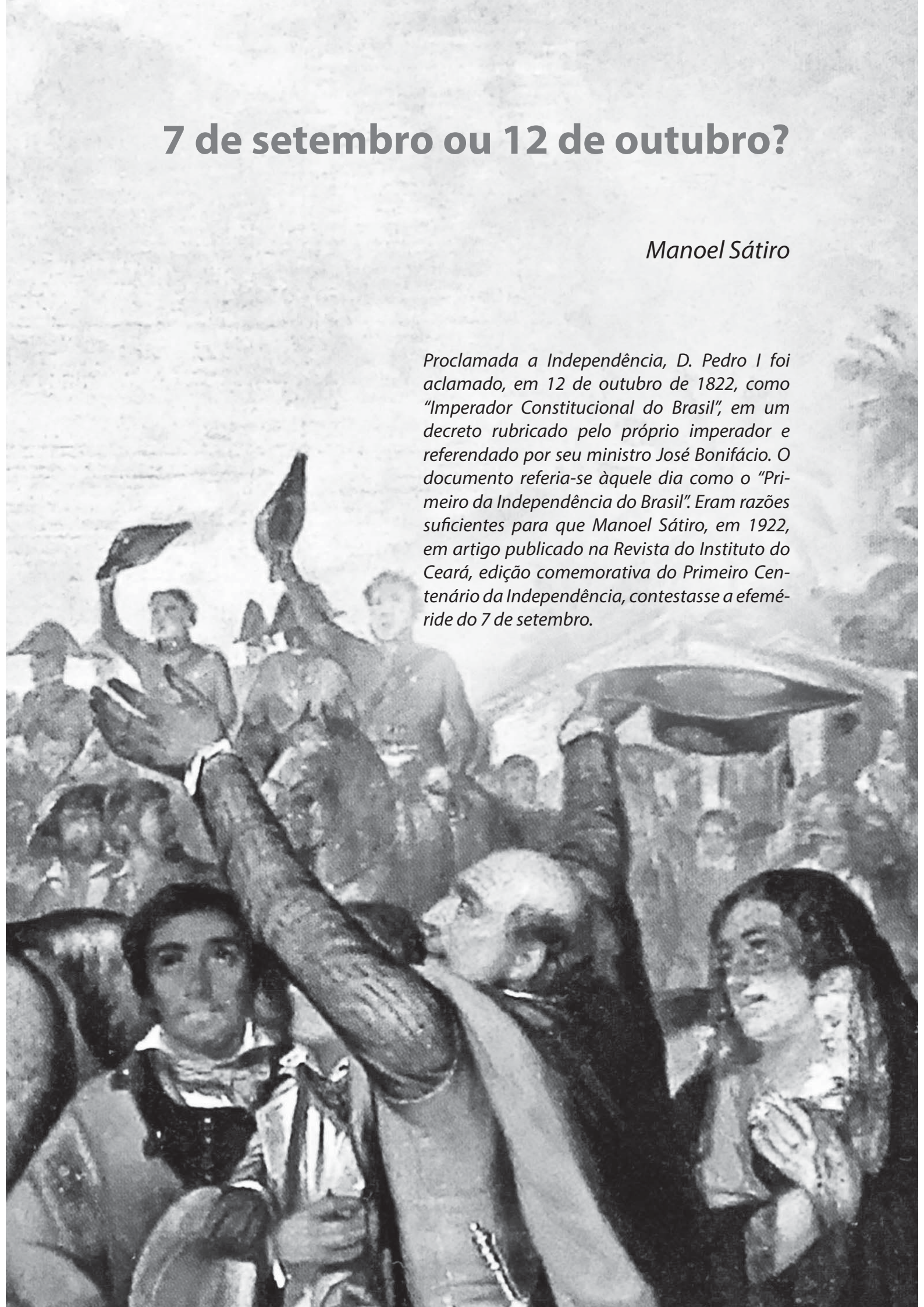


7 de setembro ou 12 de outubro?

Manoel Sátiro

Proclamada a Independência, D. Pedro I foi aclamado, em 12 de outubro de 1822, como "Imperador Constitucional do Brasil", em um decreto rubricado pelo próprio imperador e referendado por seu ministro José Bonifácio. O documento referia-se àquele dia como o "Primeiro da Independência do Brasil". Eram razões suficientes para que Manoel Sátiro, em 1922, em artigo publicado na Revista do Instituto do Ceará, edição comemorativa do Primeiro Centenário da Independência, contestasse a efeméride do 7 de setembro.



Originalmente publicado na *Revista do Insituto do Ceará*, tomo 36, 1922, p. 231-235.

Está marcada para o dia 7 de setembro deste ano a festa comemorativa do primeiro centenário de nossa Independência.

É fora de dúvida ter sido o dia em que o príncipe D. Pedro, indignado com as novas que lhe vieram das cortes, soltou, nas margens do Ipiranga, o famoso brado de Independência ou Morte! Também não se contesta que o decreto nº 155 B, de 14 de janeiro de 1890, o consagrou à comemoração da Independência do Brasil.

Dado, porém, que um decreto não possua a força de transpor a ordem dos fatos, revogando a história, lícito é que se indague se foi realmente no dia 7 de setembro de 1822 que se consumou o fato da nossa emancipação política.

Ocorre, assim, perguntar: foi o grito do Ipiranga o ato ou fato em virtude do qual se integrou a nossa Independência, tornando-a, desde então, definitiva, irrevogável?

Parece-nos que a própria alternativa que ressalta da expressão – Independência ou Morte – responde pela negativa.

E o que se vê nos anais do tempo é que D. Pedro continuou, após o 7 de setembro, a exercer a regência, como dantes, até o dia 12 de outubro. Todos os atos até essa data expedidos trazem a rubrica de “S. A. R. o

príncipe regente”, o que significa não haver ele renunciado o seu título de príncipe real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve.

É de ponderar-se também que não valem menos que o 7 de setembro, pela sua importância política, o dia 3 de junho, data do decreto em que se convocou uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa composta de deputados das províncias do Brasil, e o 1º de agosto, data do decreto que declarou inimigas as tropas mandadas de Portugal.

O próprio príncipe em tamanha conta tem o ato de 3 de junho que, no preâmbulo do decreto de 1º de agosto aludido, utiliza-se, entre outros, dos seguintes fundamentos: “E como as cortes de Lisboa continuam no mesmo errado sistema e a todas as luzes injusto, de recolonizar o Brasil, ainda à força de armas; apesar de ter o mesmo já proclamado sua Independência Política, a ponto de estar já legalmente convocada pelo meu real decreto de 3 de Junho próximo passado uma Assembleia Geral Constituinte e Legislativa” etc.

Também é de 1º de agosto de 1822 o longo manifesto em que o príncipe regente, esclarecendo aos povos do Brasil das causas da guerra havida contra Portugal, usa as seguintes expressões: “Encarai, habitantes do Brasil, encarai a perspectiva de glória e de grandeza, que se vos antolha; não vos assustem os atrasos da vossa situação atual; o fluxo da civilização começa a correr já impetuoso desde os desertos da Califórnia até ao estreito de Magalhães. Constituição e liberdade legal são fontes inesgotáveis de prodígios e serão por onde o bom da velha e convulsa Europa passará ao novo continente. Não temais as nações estrangeiras: a Europa, que reconheceu a independência dos Estados Unidos da América, e que ficou neutral na luta das colônias espanholas, não pode deixar de reconhecer a do Brasil, que, com tanta justiça, e tantos meios, e recursos, procura também entrar na grande família das nações” etc.

“Não se ouça, entre nós, pois, outro grito que não seja **União do Amazonas ao Prata**. Não retumbe outro eco, que não seja **Independência**. Formem todas as nossas províncias o feixe misterioso, que nenhuma força pode quebrar” etc.

Então um manifesto, longamente fundamentado, escrito com ponderação e dirigido à população brasileira deve pesar menos que palavras

soltas em momentos de cólera perante uma comitiva por mais ilustre que ela seja?

Por isso mesmo que há sucessos na fase histórica de nossa emancipação erguidos à mesma altura que o grito do Ipiranga, é que se torna sobremodo injustificável esse deslocamento da data comemorativa de nossa Independência para o 7 de setembro, quando na realidade foi a 12 de outubro de 1822 que entramos, verdadeira e legitimamente, na posse de nossa soberania, com os atributos de nacionalidade livre e organizada.

Não deixam dúvida a esse respeito os assentos da época e sua legislação, a começar pela ata da aclamação de D. Pedro I, imperador constitucional do Brasil e seu Perpétuo Defensor.

Reza esse documento: “No *fausto dia 12* do mês de outubro de 1822, *Primeiro da Independência do Brasil*, nesta cidade e corte do Rio de Janeiro e Palacete do Campo de Santa Anna, se juntaram o desembargador juiz de fora, vereadores e procurador do Senado da Câmara, comigo escrivão abaixo nomeado e os homens bons que no mesmo têm servido, e os mestres, e os procuradores das Câmaras de todas as vilas desta província adiante assinada, para o fim de ser aclamado o senhor D. Pedro de Alcântara imperador constitucional do Brasil etc...”

Mais alto ainda que o ato acima, referindo-se ao *Primeiro Dia da Independência*, fala o decreto de 10 de dezembro de 1822, rubricado por S. M. imperial e referendado pelo ministro José Bonifácio, que fixa esse dia nos seguintes termos:

“Sendo conveniente memoriar a gloriosa época da Independência do Brasil, e a sua elevação à categoria de império: Hei por bem que os diplomas d’ora em diante publicados em meu augusto nome, e que forem por mim rubricados ou assinados, se acrescente depois da sua data, o número dos anos que decorrerem, depois da mencionada época, a qual deverá *contar-se desde o memorável dia 12 de outubro do presente ano*” etc.

Ora, se em virtude desse decreto, de natureza, pode-se afirmar, irrevogável, ficou certo que se contaria nos atos oficiais o 12 de outubro como dia inicial de nossa Independência: com que fundamento substituiu-se essa data pela de 7 de setembro?

Que autoridade pode sobrelevar, nesse particular, a de Pedro I, a de José Bonifácio, a dos homens do tempo que reputam todos e declaram o dia 12 de outubro como o primeiro de nossa vida de povo livre?

Também é de notar-se que o 7 de setembro, que tanto vulto veio a tomar no decorrer do tempo, não teve a honra de ser incluído entre os dias de grande e nem mesmo de pequena gala, instituídos pelo decreto de 21 de dezembro de 1822.

Seria de desejar que sobre esse assunto de atualidade se manifestassem os doutos na matéria, por isso que quanto a nós temos o 7 de setembro de 1822 apenas como a data do primeiro centenário do grito do Ipiranga, da mesma maneira que vimos no 9 de janeiro o primeiro centenário do *Fico*.

Quem quer que penetre o fundo das coisas há de encontrar argumentos os mais sólidos para demonstrar que a nossa Independência não foi obra do 7 de setembro. Provém ela de uma série de circunstâncias e de fatos entre os quais não é possível distinguir o que mais preponderou quanto ao feliz desenlace do grande acontecimento. Razão esta mais poderosa ainda para que o 12 de outubro permaneça como o primeiro marco da nossa gloriosa emancipação.



D. Pedro I, imperador do Brasil, retratado por Simpício Rodrigues de Sá.



Brasão da Confederação do Equador. Ao fundo *Independência ou morte*, tela de Pedro Américo.